

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**EDITAL: 039/2026****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 00322605250001****UASG: 459722**

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-50, Pelotas/RS, por meio de seu Diretor Presidente César Dalmolin Bergoli, torna pública a Seleção Pública de Fornecedores a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, em consonância ao Decreto nº 8.241/2014, para **contratação de empresa especializada na locação mensal de 3 (três) veículos de passeio, todos de categoria popular, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, motorização mínima 1.0, com 4 (quatro) portas, porta-malas de pequeno porte compatível com a categoria do veículo, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo airbag e sistema de freios ABS, com cobertura de seguro ou proteção veicular contemplando, no mínimo, proteção contra colisões, furto, roubo, incêndio, perda total e danos a terceiros, em boas condições de uso e conservação pelo período de 08/08/2026 a 08/01/2027, para atender o projeto AC_25/2022_PALIATIVOS SUS da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS).**

1.2 A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze meses) e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.

1.3 Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técnicas e demais informações para formulação de proposta.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal <https://bll.org.br/> e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberta**), dirigida pelo

Comprador da FDMS, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado

2.1.1. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: <https://bll.org.br/>

2.1.2. Esta seleção será lançada no Portal <https://bll.org.br/> como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no Decreto.

Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no PNCP (Portal Nacional De Compras Públicas), com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes. Explica-se que a FDMS solicitou adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (para divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas ainda não foi possível operacionalizar Seleção Pública no sistema.

2.2. A seleção ocorrerá na data e horário abaixo:

- a) Data e horário de abertura das propostas: **21 de julho de 2026 às 9h, e;**
- b) Data e horário para início da etapa de lances: **21 de julho de 2026 às 9h30min.**

2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo licitante será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente – podendo melhorar seu último lance, ainda que fique aquém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.4. Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5. Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.6. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.8. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

2.9. No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.10. O sistema informará a proposta de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

2.11. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.13. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.14. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via campo específico da plataforma BLL, <https://bll.org.br>.

2.14.1. A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido, exceto para os pedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.

2.14.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://fundacoesufpel.com.br/fdms>, por meio da aba **“Portal de Compras”** e **“Categoria: Avisos Processos Seleção Pública/Licitatórios”**, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, **e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme CNAES.**

3.1.1. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública de fornecedores, desde que possuam representação legal no Brasil.

3.2. Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:

3.2.1. empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.2. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, e;

3.2.3. empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão

Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS

CNPJ: 03.703.102/0001-61

Rua Lobo da Costa, 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS.

Telefone: (51) 3026.6900/ direcao.fdms@fundacoesufpel.com.br

dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3 O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (BLL) ou de sua desconexão.

5.3. A obtenção de dados para acesso será pelo site <https://bll.org.br/>.

5.4. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, esse valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário, **exemplo:**

Lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00

Valor total: 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (valor da proposta).

5.4.1. Muito embora a proposta registrada pelo participante seja do valor **total** do lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.

5.4.2. O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total aceitável do lote** consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

5.5. A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ou serviço ofertado deverá ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** através do portal BLL <https://bll.org.br/>, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

5.5.1. O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.5.2. Caso a proposta/documentação seja considerada desclassificada, serão convocadas as

empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do BLL).

5.5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.7. A proposta de preços deverá conter:

5.7.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.7.2. Prazo de entrega: **A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo indicado neste edital;**

5.7.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto ou serviço deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.7.4. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.7.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.7.5.1. O preço deverá ser cotado em Real (R\$), com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.7.6. A empresa deverá indicar em sua proposta **a marca e fabricante** de cada item, no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.9. Os preços serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.2. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.5.1. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrer o período de tempo de 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.7.1. Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.8. O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9. As empresas devem acessar diariamente o site do <https://bll.org.br/> durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por lote, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

8.3.1. Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

9.1.3. Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde comprove CNAE com descrição compatível ao objeto deste certame.

9.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.6. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo IV, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.1.7. Envio de impressão da página de consulta do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF, do site(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, válido até a data deste certame não podendo ser emitido após o processo, salvo em caso de diligência;

9.2.2. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de**

Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos.

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.3. A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.3.1. Na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que não tenham sido emitidos posterior a data deste certame, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo III deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.4.1. na apresentação de **certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

9.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior** ao da realização desta Seleção Pública de Fornecedores, exigíveis e apresentados na forma da lei **(registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade)**, devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

9.4.3. A empresa que apresentar resultado menor que um (< 1) na apuração dos índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da lei.

9.5. **Declaração de domicílio bancário** para cadastramento dos dados bancários do proponente, devendo ser usado o modelo previsto no Anexo II deste Edital.

9.6. **Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UFPEL** devendo ser usado o modelo está previsto no Anexo V deste Edital.

9.7. **Declaração indicando o representante legal**, bem como uma testemunha por parte da

empresa para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, juntamente com os seguintes dados: e-mail, nome completo, data de nascimento e número do CPF de ambos, devendo ser usado o modelo previsto no Anexo VI deste Edital.

9.8. O envio dos documentos deverá ser feito em campo específico, no portal <https://bll.org.br>, após o término na disputa do lote, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da disputa** ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

10. RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA docertame** de que trata este Edital no portal <https://bll.org.br>.

10.1.1. O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2. Será concedido a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais, **exclusivamente em campo específico**, no portal <https://bll.org.br>.

10.2.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados não poderão ser reajustados, salvo em situações de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente justificadas, e que será objeto de aguçada análise por parte da FDMS.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Os quantitativos descritos no Termo de Referência são meramente estimativos (os mesmos foram calculados com base no histórico de utilização da FDMS) e, por essa razão, poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada Projeto, com base na classificação:

13.2 Elemento de despesa: **33.90.33.03** (Locação de meios de transporte);

13.3 Subelemento de despesa: Locação de veículos

14. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada através do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser emitido pela FDMS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

14.2. O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.

14.2.1. Será emitida uma Ordem de Serviço (equivalente à autorização de compra) através do sistema operacional da FDMS, contendo o **quantitativo requisitado**. A contratada deverá atender à solicitação encaminhada imediatamente após o envio da respectiva ordem de serviço, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

14.2.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento das Ordens de Serviço enviadas. Serão consideradas recebidas as ORDENS DE SERVIÇO encaminhadas que não obtiverem resposta de recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

14.3. A entrega do objeto deverá ser na cidade de Pelotas - RS.

14.4. Havendo necessidade de alteração e/ou cancelamento de algum quantitativo previsto para entrega (seja devido à greve, paralisações e etc.), este deverá ser informado via e-mail, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à data prevista de execução do serviço, tanto por parte da CONTRATADA como da FDMS.

14.5. Os veículos serão recebidos/verificados pelo Coordenador do Projeto e/ou o condutor do veículo designado para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.6. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente.

14.7. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir

Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS

CNPJ: 03.703.102/0001-61

Rua Lobo da Costa, 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS.

Telefone: (51) 3026.6900/ direcao.fdms@fundacoesufpel.com.br

do ateste da nota fiscal pelo Coordenador do Projeto que receber, ou na sua ausência, pelo Diretor-Presidente da FDMS, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

15.3.1. Constatada a situação de irregularidade, fiscal ou jurídica, da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida resolução e será providenciada sua advertência para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua justificativa.

15.4. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

16. PENALIDADES

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

16.1.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.1.2. recusa em manter a proposta, seja pelo valor apresentado, ou ainda pela não entrega do objeto, observado o prazo da sua validade;

16.1.3. recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo estabelecido;

16.1.4. cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de Compromisso de Fornecimento;

16.1.5. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;

16.1.6. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. São as penalidades:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;

16.2.2. multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na **disponibilização do veículo solicitado**, até o prazo máximo de 10

dias. Após o décimo dia de atraso fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de até 10% (dez por cento) por recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;

16.2.3. suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPel enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.

16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

16.4. As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.

16.5. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.

17.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

17.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPel.

17.4. Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

17.6. Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à FDMS ou à UFPel ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.

17.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.

17.8. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos

ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcir a FDMS ou a UFPel caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

17.9. Entregar o objeto até o prazo máximo estipulado anteriormente, em plenas condições de uso e funcionamento.

17.10. As categorias de veículos a serem disponibilizadas, juntamente com suas características mínimas e quantidades estimadas para contratação, serão detalhadas no Anexo I - Especificações Técnicas dos Veículos e Quantidades Estimadas, observando-se as condições das cláusulas abaixo.

17.11. Manutenção e Seguros: A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pela contratação de seguros que cubram acidentes, roubo, furto e danos a terceiros, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

17.12. Substituição de Veículos: Em caso de avaria, roubo, furto ou qualquer outro impedimento ao uso do veículo locado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo de categoria equivalente em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.13. Atendimento e Suporte: A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para emergências e suporte aos usuários.

17.14. Acompanhamento e Fiscalização: A CONTRATANTE realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, podendo solicitar relatórios, documentos e realizar vistorias a qualquer tempo.

17.15. Abastecimento e Pedágios: Os custos com combustível, pedágios e estacionamento serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, salvo disposição em contrário no Anexo I.

17.16. A **CONTRATADA** deverá receber o veículo sem quaisquer custos adicionais em uma unidade da rede.

17.17. Emitir o faturamento contemplando as locações realizadas e fechadas a cada mês, incluindo todos os custos, em Fatura/Nota Fiscal de Serviços, separada por Projeto indicado na requisição dos veículos, na qual informará as retenções dos tributos inerentes, em conformidade à legislação vigente.

17.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Legislação, sob pena de não pagamento dos valores contratados.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS

CNPJ: 03.703.102/0001-61

Rua Lobo da Costa, 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS.

Telefone: (51) 3026.6900/ direcao.fdms@fundacoesufpel.com.br

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

19.3. É facultado ao Comprador da FDMS:

19.3.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

19.3.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente.

19.3.3. convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

19.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador e/ou Autoridade Competente.

19.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas.

19.7. A CONTRATADA, se necessário, deverá permitir acesso da FDMS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.

19.9. A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital, feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas informações referente a plataforma na hora de realizar a assinatura.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS

CNPJ: 03.703.102/0001-61

Rua Lobo da Costa, 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS.

Telefone: (51) 3026.6900/ direcao.fdms@fundacoesufpel.com.br

- 20.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- 20.1.3. ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 20.1.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Pelotas, 08 de julho de 2026

César Dalmolin Bergoli
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITANTE

1.1 Fundação Delfim Mendes da Silveira – FDMS

2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Compete a FDMS, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do serviço desta Seleção. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto **formalizar** um Termo de Compromisso de Fornecimento, **de acordo** com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para **contratação de empresa especializada na locação mensal de 3 (três) veículos de passeio, todos de categoria popular, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, motorização mínima 1.0, com 4 (quatro) portas, porta-malas de pequeno porte compatível com a categoria do veículo, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo airbag e sistema de freios ABS, com cobertura de seguro ou proteção veicular contemplando, no mínimo, proteção contra colisões, furto, roubo, incêndio, perda total e danos a terceiros, em boas condições de uso e conservação pelo período de 08/08/2026 a 08/01/2027, para atender o projeto AC_25/2022_PALIATIVOS SUS da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN. DE MEDIDA	VALOR DO MÊS.
1	Características mínimas do veículo: - Veículo de passeio, categoria popular; - Capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; - Motorização mínima 1.0; - Veículo com 4 (quatro) portas; - Porta-malas de pequeno porte, compatível com a categoria do veículo; - Equipado com sistema de ar-condicionado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Equipado com os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo airbag e sistema de freios ABS; - Locação com cobertura de seguro/proteção veicular, contemplando, no mínimo, proteção contra colisões, furto, roubo, incêndio, perda total e danos a terceiros; - Veículo em boas condições de uso, manutenção e conservação. - Local: Pelotas - Prazo de locação: 08/08/2026 a 08/01/2027	MÊS	R\$4.541,75
TOTAL DO LOTE			R\$13.625,25

2.2 Os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca e modelo.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo de atendimento é de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

3.2 Os veículos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente.

4. FORMAS E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 A Contratada deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulados pela FDMS, devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo, e higienizado. O veículo será devolvido com o tanque cheio, na devolução a limpeza do veículo fica sob responsabilidade total da Contratada.

4.2 Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, preferencialmente via e-mail, mediante Ordem de Fornecimento.

4.3 Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta Contratada – Condutor, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório;

4.4 Os veículos disponibilizados à FDMS deverão ser entregues revisados e em plenas condições de uso;

4.5 Especificamente quanto aos pneus é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe;

4.6 Os veículos serão disponibilizados limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.), exigidos pelos órgãos competentes;

4.7 Os veículos serão devolvidos à Contratada em local ajustado entre as partes, no estado em que se encontrarem ao término da viagem. A FDMS **não** providenciará a limpeza e higienização dos veículos e nem ressarcirá a despesa com esse procedimento, que ficará totalmente a cargo da Contratada, sendo vedado qualquer acréscimo a esse título no valor das mensalidades ou nas faturas de serviços;

4.8 A Contratada disponibilizará somente veículos de sua frota, informada em sua Proposta de Preços, sendo terminantemente vedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos de terceiros, pessoa física ou jurídica;

4.9 A Contratada deverá indicar e orientar as condições para retirada de veículos nos finais de semana e feriados e, também, para propiciar a devolução quando ocorrer retornos de viagem fora do horário de atendimento comercial;

4.10 Quando ocorrer a impossibilidade de continuidade da viagem por pane mecânica, o veículo disponibilizado deverá ser substituído por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, em até 24 horas;

4.11 O ônus e a responsabilidade pela entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é inteiramente da Contratada;

4.12 Quando o veículo locado tiver que ser recuperado em razão de defeito ou dano apresentado, sem responsabilidade apurada da FDMS, e desde que não ocorra sua substituição, as mensalidades correspondentes serão deduzidas para fins de pagamento.

5. SEGURO DOS VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a FDMS não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo ou não vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

5.2 O seguro deverá incluir também a cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

5.3 Em caso de sinistro a FDMS não ressarcirá a despesa da Contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada fica desde já ciente que deverá considerar nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

5.4 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da Contratada, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que algum colaborador dos Projetos atendidos por esta Fundação ou pessoa terceirizada tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

5.5 Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por colaboradores dos Projetos atendidos por esta Fundação, ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

5.6 As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação,

serão de responsabilidade da Contratante. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo por parte da Contratante, na data e horário da ocorrência.

6. ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.1 A FDMS irá pagar a Contratada, por mensalidade, os valores firmados constantes no Termo de Compromisso de Fornecimento, tendo como limite máximo o valor constante neste Termo de Referência, cujos valores foram calculados pela **média de preços apurada em pesquisa de mercado**.

6.2 O preço unitário da mensalidade incluirá todas as despesas da Contratada com a execução do Contrato (administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e higienização do veículo (simples e completa), inclusive com seguro etc

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

Cidade/Estado, de

de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou a entrega (descrever os (itens) produtos comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos produtos adquiridos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Itens detalhados
02	XX	Itens detalhados
03	XX	Itens detalhados

(Obs: Os produtos deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.).

Os presentes produtos foram fornecidos através do Contrato/Licitação: XXXX (prazo de fornecimento do contrato: XX meses).

Cidade/Estado, de de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, de

de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA
EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL**

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a empresa **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, **conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94**:

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, CNPJ nº 92.242.080/0001-00, e;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor das UFPel.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, de

de 2026.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E
TESTEMUNHA**

Declaro para o fim de comprovação que o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legal e a testemunha, abaixo indicados:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:	
E-mail para envio do Termo:	

TESTEMUNHA:

Nome:	
E-mail para envio do Termo (diferente do Representante legal):	

Cidade/Estado, de

de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

EDITAL ____/2026

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, sendo denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto **formalizar** um Termo de Compromisso de Fornecimento, **de acordo** com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para **contratação de empresa especializada na locação mensal de 3 (três) veículos de passeio, todos de categoria popular, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, motorização mínima 1.0, com 4 (quatro) portas, porta-malas de pequeno porte compatível com a categoria do veículo, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo airbag e sistema de freios ABS, com cobertura de seguro ou proteção veicular contemplando, no mínimo, proteção contra colisões, furto, roubo, incêndio, perda total e danos a terceiros, em boas condições de uso e conservação, pelo período de 08/08/2026 a 08/01/2027, para atender o projeto AC_25/2022_PALIATIVOS SUS da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS), conforme de especificado abaixo:**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUAN T.	UN. DE MEDID A	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL

1.2 A Contratada fica ciente de que deverá entregar os produtos aos quais ficou responsável independentemente de possuir a Fundação documentos, licenças ou certidões quaisquer, sejam sanitárias, veterinárias ou regulares, sob pena de sanções administrativas e/ou rescisão contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses com início a partir da última assinatura registrada pela ferramenta de assinaturas Clicksign, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. As aquisições ocorrerão conforme necessidades dos Projetos, mediante Ordem de Serviço de locação mensal a ser emitida pela FDMS, não havendo por parte da FDMS e do Projeto obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.2. O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às disposições do **Edital nº 039/2026 e seus anexos**, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

3.3. O Contratado fica ciente que o endereço de entrega dos produtos poderá variar conforme demanda dos Projetos, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;

4.2.3. indenizações e multas.

5. CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONTRATADA:

5.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e;

5.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. No interesse da FDMS e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados.

7.2 As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FDMS, bem como repassados à UFPEL para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FDMS poderá utilizar os dados para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas dos Projetos atendidos pelo presente Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento através da Plataforma Clicksign.

Pelotas, xxxx de 2026.



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EDITAL 039-2026.pdf

Documento número #9448807d-2118-4e7e-847c-7c541a2667df

Hash do documento original (SHA256): ef550eae5f3136d8646d8f5e50f367ee549d56d5d32cb09bcde93c7600d4a8

Assinaturas**Guilherme Goldani**

Assinou para aprovar em 09 jul 2026 às 11:57:25

**César Dalmolin Bergoli**

CPF: 009.504.060-90

Assinou em 08 jul 2026 às 16:45:21

Log

08 jul 2026, 14:09:22	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número 9448807d-2118-4e7e-847c-7c541a2667df. Data limite para assinatura do documento: 07 de agosto de 2026 (13:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 jul 2026, 14:09:57	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fdms.org.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani.
08 jul 2026, 14:09:57	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fdms.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.
08 jul 2026, 16:45:21	César Dalmolin Bergoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.bergoli@fdms.org.br. CPF informado: 009.504.060-90. IP: 186.208.147.141. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jul 2026, 11:57:25	Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.goldani@fdms.org.br. IP: 177.22.163.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -31.7490895 e longitude -52.243849. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 jul 2026, 11:57:29

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9448807d-2118-4e7e-847c-7c541a2667df.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9448807d-2118-4e7e-847c-7c541a2667df, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.